

EDITAL Nº 75/2023-PROESP/UNICENTRO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE), DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROESP), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 30/2023-PDSE/CAPES, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) – 2023/2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme dispõe este Edital.

1 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

1.1 O PDSE/CAPES é um Programa que oferece bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização das Instituições de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil podem realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.3 Por meio do Edital nº 30/2023-PDSE/CAPES, serão financiadas até 1.518 (um mil, quinhentas e dezoito) bolsas no exterior na modalidade Doutorado-Sanduíche, com duração de, no mínimo, três meses e, no máximo, seis meses, com início entre abril e junho de 2024.

1.4 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I) Mensalidade;
- II) Auxílio deslocamento;
- III) Auxílio instalação;
- IV) Auxílio seguro-saúde;
- V) Adicional localidade, quando for o caso.

1.5 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

1.6 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

1.7 O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

1.8 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da

responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

1.9 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.

1.10 Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital nº 10/2022-PDSE/CAPES.

1.11 Outras informações sobre o PDSE/CAPES estão disponíveis em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

2 DO PROCESSO SELETIVO INTERNO NA UNICENTRO

2.1 A UNICENTRO selecionará até 08 (oito) estudantes de cursos de doutorado, próprios ou em Associação para participação no PDSE/CAPES, conforme as normas estabelecidas no Edital nº 30/2023-PDSE/CAPES, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf.

3 DAS VAGAS DISPONÍVEIS NA UNICENTRO

3.1 Cada um dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) abaixo relacionados poderão selecionar 01 (um) estudante do seu curso doutorado:

PPG	Vagas	Área(s) Prioritária(s)
Agronomia	1	Produção Vegetal
Ciências Farmacêuticas	1	Ciências Farmacêuticas
Ciências Florestais	1	Manejo Sustentável de Recursos Florestais
Desenvolvimento Comunitário	1	Desenvolvimento Comunitário
Educação	1	Educação
Geografia	1	Dinâmica da Paisagem e dos Espaços Rurais e Urbanos
Letras	1	Interfaces entre Língua e Literatura
Química Aplicada	1	Química Aplicada

3.2 Caso um PPG não utilize sua respectiva vaga, esta poderá ser remanejada para outro PPG, sendo dada preferência ao candidato que:

- I) Obter aprovação na 2ª colocação da vaga de PPG com maior número de candidatos aprovados.
- II) Possuir maior nota em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, em caso de apresentação deste documento;
- III) Possuir projeto de Tese submetido e aprovado em Exame de Qualificação;

- IV) Ter integralizado o número de créditos referentes ao seu programa de doutorado.
- V) Ter apresentado proposta de estágio a ser realizado em uma instituição estrangeira conveniada com a UNICENTRO.
- VI) Possuir o maior tempo de matrícula em curso de doutorado da UNICENTRO.

4 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR NA UNICENTRO E DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1 O orientador na UNICENTRO deverá, obrigatoriamente:

- I) Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II) Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4.2 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I) Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5 DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

5.1 Podem participar deste Processo Seletivo Interno, os candidatos que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Edital nº 30/2023-PDSE/CAPEES, conforme segue:

- I) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
- II) Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III) Estar regularmente matriculado em um dos Cursos de Doutorado constantes no item 3.1 deste Edital;
- IV) Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes, conforme cronograma do Edital nº 30/2023-PDSE/CAPEES;
- VII) Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no

Brasil, conforme modelos disponíveis no Anexo II (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2256792_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_2.pdf), e no Anexo III (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2256793_Declaracao_Fluencia_Orient_Brasileiro_2.pdf), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2256807_Anexo_IV_Proficiencia_2023_2024_1_.pdf).

VIII) Ter identificador *ORCID* (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES, conforme cronograma do Edital nº 30/2023-PDSE/CAPES;

IX) Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X) Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI) Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição para participação neste processo seletivo é **gratuita**.

6.2 O período de inscrições **terá início às 17h (dezessete horas) do dia 10 de novembro de 2023, e término às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23 de novembro de 2023**, mediante o preenchimento *online* do Requerimento de Inscrição disponível em <https://evento.unicentro.br/site/bolsaspropesp/2023/1>.

6.3 No ato da inscrição, após o preenchimento e confirmação dos dados de identificação, o candidato deverá efetuar o *upload* dos documentos abaixo relacionados, em formato PDF, e com tamanho inferior a 5Mb cada um:

I) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II) Currículo Lattes atualizado;

III) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV) Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.3.1 Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência (item VII), conforme Anexo IV.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem aos itens **6.2** e **6.3** deste Edital.

7.2 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção.

7.3 O Edital de homologação será divulgado no dia **24 de novembro de 2023**, no endereço <https://www3.unicentro.br/proesp/pos-graduacao/stricto-sensu/editais/>.

7.4 A interposição de recursos referente ao Edital de Homologação deve ser efetivada por meio do protocolo *online* da Unicentro, a partir do endereço <https://www3.unicentro.br/protocolo/>, direcionado para a PROESP, exclusivamente no dia **27 de novembro de 2023**. As solicitações devem estar devidamente fundamentadas (anexos, se houverem, em formato PDF).

7.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia **28 de novembro de 2023**, no endereço <https://www3.unicentro.br/proesp/pos-graduacao/stricto-sensu/editais/>.

7.5.1 Caso constata-se procedente o recurso interposto, poderá haver alteração na homologação das inscrições.

8 DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será realizado pelos respectivos Programas de Pós-Graduação, no dia **30 de novembro de 2023**, conforme descrito nos anexos indicados a seguir:

PPG	Informações sobre o Processo Seletivo Interno
Agronomia	ANEXO I (páginas 8 e 9 deste Edital)
Ciências Farmacêuticas	ANEXO II (página 10 deste Edital)
Ciências Florestais	ANEXO III (página 11 deste Edital)
Desenvolvimento Comunitário	ANEXO IV (página 12 deste Edital)
Educação	ANEXO V (páginas 13 e 14 deste Edital)

Geografia	ANEXO VI (páginas 15 e 16 deste Edital)
Letras	ANEXO VII (página 17 deste Edital)
Química Aplicada	ANEXO VIII (página 18 deste Edital)

8.3 A Comissão de Seleção será designada pelos PPGs, e será divulgada em edital específico.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do processo seleção interna será divulgado no dia **1º de dezembro de 2023**, no endereço <https://www3.unicentro.br/propesp/pos-graduacao/stricto-sensu/editais/>.

9.2 A interposição de recursos referente ao resultado deve ser efetivada por meio do protocolo online da Unicentro, a partir do endereço <https://www3.unicentro.br/protocolo/>, direcionado para a PROESP, exclusivamente no dia **4 de dezembro de 2023**. As solicitações devem estar devidamente fundamentadas (anexos, se houverem, em formato PDF).

9.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia **5 de dezembro de 2023**, no endereço <https://www3.unicentro.br/propesp/pos-graduacao/stricto-sensu/editais/>.

9.3.1 Caso constate-se procedente o recurso interposto, poderá haver alteração no resultado deste Edital.

9.4 O resultado final deste processo seletivo interno será divulgado no dia **5 de dezembro de 2023**, no endereço <https://www3.unicentro.br/propesp/pos-graduacao/stricto-sensu/editais/>.

10 DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

10.1 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital e no Edital nº 30/2023-PDSE/CAPES.

11 DA INSCRIÇÃO AO EDITAL Nº 30/2023-PDSE/CAPES

11.1 Os candidatos selecionados neste processo seletivo interno, se comprometem a se inscreverem para concorrer às bolsas a serem concedidas pelo PDSE/CAPES, observando todas as normas e prazos estabelecidos no Edital nº 30/2023-PDSE/CAPES.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 As etapas do processo seletivo interno da UNICENTRO e do processo seletivo da CAPES são:

Inscrição no processo seletivo interno da UNICENTRO	De 10 a 23 de novembro de 2023
Homologação das inscrições para o processo seletivo interno	Dia 24 de novembro de 2023
Interposição de recursos referentes ao Edital de Homologação	Dia 27 de novembro de 2023
Resultado da análise dos recursos interpostos ao Edital de Homologação	Dia 28 de novembro de 2023

Realização do processo seletivo interno da UNICENTRO	<i>Dia 30 de novembro de 2023</i>
Divulgação do resultado do processo seletivo interno da UNICENTRO	<i>Dia 1º de dezembro de 2023</i>
Interposição de recursos referentes ao resultado do processo seletivo interno da UNICENTRO	<i>Dia 4 de dezembro de 2023</i>
Resultado da análise dos recursos interpostos ao Edital de Homologação	<i>Dia 5 de dezembro de 2023</i>
Divulgação e homologação do resultado final do processo seletivo interno da UNICENTRO	<i>Dia 5 de dezembro de 2023</i>
Inscrição, pelos selecionados no processo seletivo interno da UNICENTRO, no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	<i>De 7 a 18 de dezembro de 2023</i>
Homologação, pela PROPESP/UNICENTRO, dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	<i>De 19 à 22 de dezembro de 2023</i>
Publicação, pela CAPES, da relação das inscrições homologadas	<i>A partir de 27 de dezembro de 2023</i>
Início, pelos bolsistas, das atividades no exterior	<i>Entre abril e junho de 2024</i>

12.2 O cronograma poderá sofrer alterações.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 A PROPESP/UNICENTRO poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.3 A PROPESP/UNICENTRO não se responsabiliza por falhas técnicas durante o processo de inscrição dos candidatos, os quais devem certificar-se da efetivação tanto da inscrição quanto da postagem dos documentos comprobatórios.

14 OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail propesp@unicentro.br.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 10 de novembro de 2023.



Prof. Dr. Marcos Ventura Faria
Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 532/2020-GA/UNICENTRO

Home Page: <http://www.unicentro.br>

ANEXO I DO EDITAL Nº 75/2023-PROESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

Discriminação da Atividade	Pontos	Preenchido pelo(a) Candidato(a)		Avaliação
		Quantidade	Total de Pontos	
1) PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA NA ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS 1				
Autoria ou coautoría de artigo aceito ou publicado em periódico especializado indexado (ISNN) e listado no QUALIS/CAPES (2013-2016) da área de Ciências Agrárias I. Não havendo avaliação nessa área, será contabilizada a área Interdisciplinar (Comprovante com cópia da primeira página). O primeiro autor pontua 100%; os demais autores pontuam 50%.				
- Índice A1 – primeiro autor	30			
- Índice A1 – demais autores	15			
- Índice A2 – primeiro autor	25,5			
- Índice A2 – demais autores	12,8			
- Índice B1 – primeiro autor	21			
- Índice B1 – demais autores	10,5			
- Índice B2 – primeiro autor	16,5			
- Índice B2 – demais autores	8,3			
- Índice B3 – primeiro autor	12			
- Índice B3 – demais autores	6			
- Índice B4 – primeiro autor	7,5			
- Índice B4 – demais autores	3,8			
- Índice B5 – primeiro autor	3			
- Índice B5 – demais autores	1,5			
Autoria ou coautoría de livro publicado (com ISBN) na área	20			
Autoria ou coautoría de capítulo de livro publicado (com ISBN) na área	10			
Patente registrada na área ou software registrado na área	30			
Patente requerida na área ou software em registro na área	5			
Organização/edição de publicação (livros, anais, boletins técnicos)	5			
2) EVENTOS CIENTÍFICOS NA ÁREA E ÁREAS AFINS (limite de 3 resumos por evento)				
Certificado ou Resumo do trabalho apresentado, constando autoria, título, ano e cabeçalho do evento				
Resumo publicado em eventos	2			
3) PRÊMIOS				
Prêmios Científicos (Universidades, Sociedades científicas, Agências de fomento científico)	10			

4) PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NA ÁREA (comprovante institucional, concluído)				
Participação em projetos de pesquisa Institucionais (PIBIC, PIBITI, BIC, ICV, PIBIC-EM, Bolsas Técnicas). Será contabilizado projetos com um mínimo de 10 horas de carga horária semanal	1,25/mês/projeto			
Projeto de Extensão Institucional	0,6/mês/projeto			
Participação do PET	0,6/mês/projeto			
Monitoria acadêmica, estágio pedagógico voluntário (institucional), iniciação à docência, PIBID	2/disciplina			
5) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (comprovado por registro em documento oficial)				
No setor empresarial (máximo de 24 pontos nesse item)	1/mês			
Docência / Pesquisa	2/mês			
6) INTERCÂMBIO INTERNACIONAL				
Acadêmico (Universidades, Institutos de Pesquisa)	10/semestre			
Não acadêmico	5/semestre			
7) ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE AGRONOMIA E ÁREA AFINS (por curso)				
Especialização <i>lato sensu</i> concluída	10			
8) PROFICIÊNCIA EM INGLÊS (TOEFL/IELS)				
Nota igual ou superior a 79 pontos no TOEFL iBT; ou igual ou superior a 550 pontos no TOEFL ITP.	30			
Nota entre 63 e 78 no TOEFL iBT; ou entre 529 e 549 no TOEFL ITP.	21			
TOTAL				

ANEXO II DO EDITAL Nº 75/2023-PROESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

A) Entrevista, plano de pesquisa e aderência do supervisor externo/instituição de destino para a realização da tese (50% da nota final).

B) Análise da trajetória acadêmica, sendo pontuado (50% da nota final):

1) Tempo decorrido no curso: 5 pontos por semestre concluído.

2) Produção qualificada (Qualis 2017-2020): A1 = 50 pontos/publicação; A2; = 30 pontos/publicação; A3 = 20 pontos/publicação).



ANEXO III DO EDITAL Nº 75/2023-PROESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

A) Entrevista pessoal = 20% da nota final

B) Plano de pesquisa no exterior = 50% da nota final

C) Desempenho acadêmico (currículo lattes) = 30% da nota final

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Código	Crítérios/Itens	Pontos por Item	Unida de	Pontuação Máxima	Limi te	Pontuação Sugerida	Pág.
1	Formação Acadêmica/Complementar						
1.1	Curso de especialização	4	Mín. 300h	4	5		
	Cursos de curta duração	2	Mín. 40h	6			
2	Atuação Profissional¹						
2.1	Experiência profissional na área de pesquisa	6	ano	12	15		
	Docência no ensino médio	4	ano				
	Monitoria	2	ano				
	Docência na graduação	8	ano				
2.2	Iniciação científica (bolsista ou voluntário) certificado pela Instituição de Ensino	5	ano	15			
	Participação em projetos de pesquisa certificado pela Instituição de Ensino²	2	ano				
	Estágio profissional certificado pela Instituição de Ensino³	2	Mín. 200h				
2.3.	Palestra ministrada	1	Mín. 1h				
	Minicurso ministrado	2	Mín. 8h				
3.	Produção Científica (referente aos últimos três anos, Qualis Capes 2017-2020)						
3.1	Artigo publicado em Periódico Qualis A1⁴	40	Unid.	60	60		
	Artigo publicado em Periódico Qualis A2⁴	34	Unid.				
	Artigo publicado em Periódico Qualis B1⁴	28	Unid.				
	Artigo publicado em Periódico Qualis B2⁴	22	Unid.				
	Artigo publicado em Periódico Qualis B3⁴	16	Unid.				
	Artigo publicado em Periódico Qualis B4⁴	10	Unid.				
	Artigo publicado em Periódico Qualis B5⁴	4	Unid.				
	Artigo publicado em Periódico Qualis C	1	Unid.				
3.2	Livros organizados ou publicados	10	Unid.	10	15		
	Capítulos de livros publicados	8	Unid.				
	Trabalhos completos publicados em congressos ou similares	7	Unid.	12			
	Resumos expandidos publicados em congressos ou similares	4	Unid.				
	Resumos publicados em congressos ou similares	2	Unid.				
	Programas de computador registrado	4	Unid.	10			
	Patentes de produtos, materiais ou processos	10	Unid.				
4.	Eventos, congressos e similares (referente aos últimos três anos)						
4.1.	Participação na organização	2	Unid.	5	5		
	Participação com apresentação de trabalho	1	Unid.				

¹pontuar apenas nas áreas de atuação do PPGF; ²não sobrepor com projetos de iniciação científica; ³pontuar estágio nas áreas de atuação do PPGF; ⁴pontuar apenas produção das Ciências Florestais com Qualis das Ciências Agrárias I.

A nota final obtida pelo candidato será padronizada de 0 a 100.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 75/2023-PROESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

A) Entrevista (comissão de bolsas), plano de pesquisa e cronograma detalhado, aderência do supervisor externo/instituição de destino para a realização da tese (50% da nota final).

B) Análise da trajetória acadêmica, sendo pontuado (50% da nota final):

- 1) Tempo decorrido no curso: 5 pontos por semestre concluído;**
- 2) Produção qualificada (Qualis 2017-202): A1 = 50 pontos/publicação; A2; = 30 pontos/publicação; A3 = 20 pontos/publicação; A4 = 10 pontos/publicação; B1 OU B2 = 5 pontos/publicação.**



ANEXO V DO EDITAL Nº 75/2023-PROESP/UNICENTRO**PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

Será avaliada a proposta do Plano de Trabalho que deve ser elaborado em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades. Deve conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: **a)** título; **b)** palavras-chave; **c)** problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução; **d)** objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto; **e)** objetivos específicos definidos de forma clara e que contribuam para o alcance do objetivo geral; **f)** referencial teórico atual e relevante para o tema da pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto; **g)** metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta; **h)** metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento; **i)** originalidade da proposta, conforme os itens abaixo: - temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou – temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas; **j)** relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo: - relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; - relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; – relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou – relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras; **k)** potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá

incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática; **l)** justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior; e **m)** referências bibliográficas.

É necessário que a proposta do Plano de Trabalho esteja acompanhada de Carta de Aceite do supervisor estrangeiro (se for em língua estrangeira, deve vir acompanhada de tradução livre, exceção se faz para língua espanhola e inglesa).

A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á com base na pontuação da tabela abaixo, conforme informações disponíveis no currículo lattes (é obrigatória a atualização a partir de novembro de 2023):

Discriminação da Atividade	Classificação	Quantidade	Pontos	Total
Autoria ou coautoría de livro, com conselho editorial e ISBN	-		4,00	
Autoria ou coautoría de capítulo de livro, com conselho editorial e ISBN	-		3,00	
Edição, organização e/ou coordenação de livro ou coleção, com conselho editorial e ISBN	-		3,00	
Autoria ou coautoría de artigo publicado em periódico listado no QUALIS/CAPES (Sem QUALIS 0,50)	A1		4,00	
	A2		4,00	
	B1		4,00	
	B2		4,00	
	B3		3,00	
	B4		2,00	
	B5		2,00	
Ministrar Palestras, Colóquios ou minicursos (pontua apenas uma vez)	-		1,50	
Publicação em Congressos, Simpósios e Similares (artigos completos)	Internacional		3,00	
	Nacional		2,00	
	Regional		1,50	
Publicação em Congressos, Simpósios e Similares (resumos expandidos)	Internacional		2,00	
	Nacional		1,50	
	Regional		1,00	
Total de pontos documentados				

ANEXO VI DO EDITAL Nº 75/2023-PROESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

A) Plano de estudos a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O plano não deverá ultrapassar 15 páginas contendo: título; justificativa; referencial teórico; objetivos; metodologia; cronograma organizado por mês das atividades a serem realizadas no exterior (mínimo de 6 meses e máximo de 10 meses); referências bibliográficas; contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem; o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados; a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso e se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante. Será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos para o Plano de estudos.

B) Planilha de pontuação preenchida e com documentos comprobatórios (conforme planilha na página 14): será atribuída a nota máxima (nota dez) ao interessado a bolsa com a maior pontuação e, proporcionalmente a esta nota, serão atribuídas notas à produção dos demais candidatos, em ordem decrescente, com uma casa decimal. A nota mínima para aprovação do candidato(a) é igual ou superior a seis, na escala de zero a dez.

A média classificatória ou final (MF) é a média simples entre a nota do plano de estudos (NPE) e a nota da planilha de pontuação (NPP). Em caso de empate entre candidatos, será dada preferência ao candidato que, pela ordem: a) ter realizado a qualificação de doutorado (com aprovação) b) tiver maior idade. Caso o empate persista, o desempate é realizado por meio de sorteio público divulgado mediante edital de convocação específico.

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (PPGG)

(ÚLTIMOS CINCO ANOS – março de 2019 a fevereiro de 2023)*

DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE**	TIPO OU ESTRATO	CRÉDITOS ¹	QUANTIDADE	TOTAL
Autoria ou coautoria de livro, com conselho editorial e ISBN, até dois autores (não considera organização) ***		80		
Autoria ou coautoria de livro, com conselho editorial e ISBN, com mais de dois autores (não considera organização) ***		40		
Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com conselho editorial e ISBN, até dois autores		30		
Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com conselho editorial e ISBN, com mais de dois autores		15		
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico listado no QUALIS/CAPES	A1	100		
	A2	85		
	B1	70		
	B2	50		
	B3	35		
	B4	20		
	B5	10		
	C ou sem QUALIS	5		
Publicação em congressos, simpósios e similares (trabalhos completos) com ISSN	Internacional	16		
	Nacional	10		
	Regional/Local	4		
Publicação em congressos, simpósios e similares (resumos expandidos) com ISSN	Internacional	4		
	Nacional	3		
	Regional/Local	2		
Publicação em congressos, simpósios e similares (resumos) com ISSN	Internacional	2		
	Nacional	1,5		
	Regional/Local	1		
Total****				

** Anexar cópia que comprove a atividade;

*** Definição do CTC sobre livro: "compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, Associação Científica e/ou Cultural, Instituição de Pesquisa ou Órgão Oficial", cuja classificação obedecerá às normativas Qualis/livros em vigência.

****É vedada qualquer multipontuação.

1 Para cômputo dos créditos será considerada a seguinte condição: 1ª autor x 1,0; 2ª autor x 0,5; 3ª ou mais autores x 0,25.

ANEXO VII DO EDITAL Nº 75/2023-PROESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

A) Entrevista, plano de pesquisa e aderência do supervisor externo/instituição de destino para a realização da tese (50% da nota final).

B) Análise da trajetória acadêmica e profissional, sendo pontuado (50% da nota final):

- 1)** Tempo decorrido no curso: 5 pontos por semestre concluído;
- 2)** Cumprimento de créditos: 50% da nota para créditos concluídos = 25 pontos; 100% da nota para créditos concluídos = 50 pontos;
- 3)** Produção qualificada (Qualis 2017-2020 da área de LETRAS): A1 = 50 pontos/publicação; A2 = 40 pontos/publicação; A3 = 30 pontos/publicação; A4 = 20 pontos/publicação; B1 = 15 pontos/publicação; B2 = 10 pontos/publicação; Capítulo de livro = 25 pontos/publicação).
- 4)** Docência: ensino superior = 10 pontos/ano; educação básica: 7,0 pontos/ano; curso de idiomas: 5,0 pontos/ano;
- 5)** Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: 10 pontos por trabalho finalizado.



ANEXO VIII DO EDITAL Nº 75/2023-PROESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA APLICADA

A) Análise do curriculum lattes (30% da nota final):

Somatória: Artigos A = **10 pontos x FI** (fator de impacto); Artigos B = **5 pontos x FI** (fator de impacto); Artigos C = **1 ponto**.

B) Rendimento escolar (30% da nota final):

Somatório dos Conceitos: A = 10 pontos; B = 8 pontos; C = 6 pontos.

C) Análise do Plano de Trabalho (40% da nota final).

